



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei nº 585 de 17 de março de 2020

ANO II

Nº 070

ANANÁS - TO

segunda-feira, 19 de dezembro de 2022

## SUMÁRIO

CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL.....	1
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022.....	1
PORTARIA Nº 088/2022.....	1
PORTARIA Nº 090/2022.....	1

## CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2022 EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2022

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.061.508/0001-20.

**CONTRATADA:** HM INFOCELL-A-EDYCARLOS PEREIRA DA COSTA 87174162134, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 41.028.806/0001-75.

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) NOTEBOOKS INTEL CORE I3 8GB - 240GB SSD 14,1" HD E 01 (UM) CELULAR DE 64GB 4GB RAM 4G CÂMERA TRIPLA+SELFIE 8MP TELA 6.5. A SEREM UTILIZADOS NOS SETORES: OUVIDORIA, RH E JURÍDICO, PROPORCIONANDO UM BOM ANDAMENTO NOS SERVIÇOS DOS SETORES ACIMA CITADOS. ATENDENDO A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO NO EXERCÍCIO DE 2022.

**Legal:** A presente Dispensa de Licitação tem como fundamento o art. 24, inciso II, e parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Valor Total: R\$:** 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).  
**Prazo de Vigência:** 19/12/2022 a 31/12/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS TO  
RONALDO MONTEIRO DE SOUSA  
Presidente da Câmara

**PORTARIA Nº 088/2022**  
de 16 de dezembro de 2022.

“DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DO  
ADICIONAL DE INCENTIVO FUNCIONAL AO

SERVIDOR DELANO RAMOS CAVALCANTE BRASIL”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica e o Regimento Interno desta Casa Legislativa

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Averbar ao servidor DELANO RAMOS CAVALCANTE BRASIL, inscrito na Matrícula nº 061, servidor Efetivo no Cargo de Controle Interno o Adicional de Incentivo Funcional nos termos do art. 127º, da Lei 227/95 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ananás/TO, no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o salário base do servidor.

**Art. 2º.** Fica averbado o Adicional de Incentivo Funcional que se incorpora ao vencimento do servidor, aos seus proventos e pensões nos termos do §1º do art. 127.

**Art. 3º.** A averbação está de acordo com o inciso XIV do artigo 37 da Constituição Federal, sendo calculada tomando como base o vencimento do cargo.

§ 1º. Caso entendimento diverso, declaramos que o servidor vem recebendo de boa-fé o percentual, com base interpretativa de que tenha alcançado o limite disposto no caput do art. 127º, da Lei 227/95, por títulos diversos fundamentados em análise curricular.

§ 2º. A partir da publicação desta portaria, ficam revogadas as portarias anteriores, concedendo-se apenas um Adicional de Incentivo Funcional no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o salário base do Servidor.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes com a aplicação desta Portaria correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente da Câmara Municipal.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Ananás, Estado do Tocantins, aos dezesesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

Registre-se e Publique-se.

RONALDO MONTEIRO DE SOUSA  
Presidente da CMAT

**PORTARIA Nº 090/2022**  
de 16 de dezembro de 2022.

“DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DO  
ANUÊNIO DE 5% A SERVIDORA GILVANI  
NUNES FEITOSA”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas

atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica e o Regimento Interno desta Casa Legislativa

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Averbar a servidora GILVANI NUNES FEITOSA, inscrito na Matrícula nº 064, servidora efetiva no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG o adicional por tempo de serviço nos termos do **art. 114, da Lei 227/95** (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ananás/TO) por anuênio no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o salário base da servidora.

**Art. 2º.** Fica averbado o Adicional por Tempo de Serviço por anuênio no serviço público municipal que se incorpora ao vencimento da servidora, aos seus proventos e pensões nos termos do parágrafo único do art. 114.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes com a aplicação desta Portaria correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente da Câmara Municipal.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Ananás, Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

**Registre-se e Publique-se.**

**RONALDO MONTEIRO DE SOUSA**  
Presidente da CMAT



Para facilitar a consulta ou a validação deste documento, use um leitor de QR CODE. Edição com registro número: 070